

Lei nº 50, de 8 janeiro de 1929.

O povo do Município de Carhoena por seus vereadores de-
cretou, e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a
seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Presidente da Câmara Municipal
e Agente Executivo Municipal, a dispendir pela verba extraor-
dinária a quantia de 1004000 "em mil reis" mensaes a título
de gratificação ao Sr. delegado de policia em exercicio.

§ 1º Se a verba constante do artigo 1º não comportar o des-
pendio da referida quantia, fica igualmente autorizado
o Sr. Agente Executivo, a utilizar do saldo de outras verbas, a
quantia necessaria para ocorrer o referido pagamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta competir que a cumpram e a façam
cumprir sob pena de incurrerem nas multas de costume.

© Secretário e registar e publicar.

Wada e passada na Repartição do Executivo Municipal
ao 8 de Janeiro de 1929.

(a) Autarquia de Portugal, Gabinete Executivo Municipal.
Registada no livro competente e publicada.

Secretaria da Câmara ao 8 de Janeiro de 1929.

© Secretário de Administração.